



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.841, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.51	7905	R\$ 55.000,00
Total Remanejamento - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 55.000,00
TOTAL					R\$ 55.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de **remanejamento de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.30	7369	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.39	7386	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.1.016000-4.4.90.52	7453	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7493	R\$ 10.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 55.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme